



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

**PREÂMBULO**

1

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, torna público, que realizará licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento tipo **menor preço por item**, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Areia, Seixo, Brita, Manilhas de Concreto, Poste, Poste para Alambrado e Terra para Jardim, para Atender as Secretarias Municipais**. Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, Sr<sup>a</sup>. Janaina Sampaio da Cruz, designado pela Portaria nº 298/2018, de 03 de Dezembro de 2018 do Gabinete do Prefeito Municipal.

**I - Entrega das Propostas e da Documentação**

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão entregues no dia 13 de Junho de 2019 até às 09h00min (horário de Local), para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA**

**Sala de Licitação**

**Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar Sala nº 202 – Setor: Jardim Umuarama.  
CEP 68.552-220 – Redenção – PA.**

**II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação:**

A abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

**Data: 13/06/2019**

**Horário: 09h00min horas (horário Local).**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TEXTO**

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de **Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Areia, Seixo, Brita, Manilhas de Concreto, Poste, Poste para Alambrado e Terra para Jardim, para Atender as Secretarias Municipais. As quantidades dos produtos estão definidas no Anexo I deste Edital.**

2

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretarias Municipais.

3 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ, entidade que promove o presente Pregão.

3.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.

3.3. PREGOEIRA: Responsável pelo Pregão.

3.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência a Pregoeira.

3.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

3.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

**3.7. RETIRADA DO EDITAL**

Retire e acompanhe este edital gratuitamente no site [www.redencao.pa.gov.br](http://www.redencao.pa.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico e/ou telefones: [licitacao@redencao.pa.gov.com.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.com.br) Fone: (094) 3424-3578.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.8. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

3.9. ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.

3.10. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de fiscal de contratos.

• ESCLARECIMENTO: AS EMPRESAS INTERESSADAS NO CERTAME DEVEM REQUERER JUNTO A COMISSÃO O PROGRAMA PARA FORMALIZAR A PROPOSTA DIGITAL EM PEN DRIVE, ASSIM FACILITA O LANÇAMENTO DOS PREÇOS NO SISTEMA.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

4.3. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

5.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

5.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar a Pregoeira cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

5.4 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente a Pregoeira, em separado dos envelopes de documentação para



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Habilitação e Proposta Comercial, juntamente com seu comprovante de identificação (Cópia do RG ou outro documento que contenha foto).

5.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar a Pregoeira declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos a Pregoeira, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

5.6. Encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

6.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA**  
**Razão Social da Licitante**  
**Pregão Presencial nº 031/2019**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE Nº. 02**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**Razão Social da Licitante**  
**Pregão Presencial nº 031/2019**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.2. A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Redenção e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, obrigatoriamente com a marca dos produtos, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.

7.2. A proposta comercial, observado o **modelo do Anexo V**, deverá conter ainda:

7.2.1. **Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal.**

7.2.2. Descrição dos produtos de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

7.2.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.4. Prazo para o início da entrega dos produtos será de até dois (02) dias após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou por ordem de fornecimento, sendo a logística de entrega a descrita no Anexo I deste Edital.

7.2.5. Os valores unitários de cada item relacionados no anexo I deverão ser apresentados na proposta comercial em moeda nacional, expressos em algarismos, e o valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

7.2.6. Em caso de divergência entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, constando o ocorrido em ata.

7.2.7. **Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo a esta licitação e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.**

7.3. **O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como estarem apresentados em duas (02) casas decimais, correndo o risco de ser inabilitado o licitante que não cumprir com esta exigência.**

7.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais a ser fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

7.6. Os preços ofertados pela Contratada são fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País até o término da vigência do Contrato Administrativo, através de termo aditivo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1) **Registro Comercial, no caso de empresa individual;**
- 2) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado "em vigor", devem ser observadas todas as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na junta comercial;**
  - 2.1) **Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;**
  - 3) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**
    - a - **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);**
    - b - **Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social INSS (Lei n.º 8.212/91 art. 47, I, "a" e art. 56).**
    - c - **Certidão Negativa de Débitos (CND) estadual.**
    - d - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Estadual.**
    - e - **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005 - CNPJ).**
    - f - **Certidão Negativa de Débitos Municipal emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL.**
    - g - **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h - **Alvará de Localização da empresa ou com alvará de Vigilância sanitária.**

i – **Declaração do licitante de que não possui** em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 ( Lei n.º 9.854/99) – **Anexo IV.**

j – **Declaração De Fatos Impeditivos** Da Habilitação conforme anexo VI.

l- **Documento que comprove estar a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para se beneficiar dos efeitos da lei complementar nº123/2006.**

m- Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e **certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade**, EM se tratando de ME e EPP Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015;

n - A comprovação de regularidade fiscal descrita no item (8.1 letra m) e seus subitens de empresas de microempresas e empresas de pequeno porte somente serão exigidos para o efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

o- Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

p- **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjunto, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

2 - Caso as Certidões Negativas das Empresas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Redenção/PA e constantes no Cadastro de Registro de Fornecedores estejam vencidos, os licitantes deverão apresentá-las atualizadas na mesma data da reunião para a abertura dos envelopes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao *site do órgão emissor*.

8.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

8.5. Comprovante de Recebimento do edital conforme ANEXO IX.

8.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

## **9 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

9.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

9.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

9.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

9.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 – Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pela Pregoeira para esse fim.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

9.9 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.10 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, a Pregoeira abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

9.11 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

9.12 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

9.13- A Pregoeira e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.

10.2 - O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.

10.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.3.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

10.3.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se Ata a respeito.

## **11 – A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11. 1 – O fornecimento do objeto será adjudicado pelo valor total, depois de atendidas as condições deste Edital.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor (es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e Prefeito homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Após homologação do resultado desta licitação e assinado o contrato, assume o(s) Contratado(s) o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

12.2 - O CONTRATADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

12.3 - Caso O CONTRATADO não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado a Pregoeira chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

13.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, O CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

13.2 - Obriga-se, também, a iniciar o fornecimento após solicitação formal da PREFEITURA.

## **14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

14.2 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

14.3 - A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

14.4 - Constatadas irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

14.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.4.2- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.4.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.5 – Os produtos deverão ser entregues em até 3 dias, no local indicado na requisição emitida pela Contratante, sendo a entrega realizada de acordo com a necessidade do setor, sendo as quantidades necessárias especificadas na requisição.

### **15 - DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

15.1 – O início da entrega dos produtos deverá ser até 03 três dias, após a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VII) ou ordem de fornecimento.

### **16 - DOS PREÇOS**

16.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do país.

### **17 - DO PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos materiais relacionados no Anexo I será efetuado pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da fatura/nota fiscal pela Administração.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, **após o somatório de** todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

17.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização, desde que devidamente regularizados.

### **18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

18.1- As despesas correrão à conta do Orçamento escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1203.2046 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0122.1120 – IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL;

10.122.0122.2048 – ENCARGOS COM PUBLICIDADES;

10.122.2341.000 – MANUTENÇÃO DA TELEMEDICINA VIRTUAL;

10.122.0311.2051 – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;

10.122.1203.1118 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.1203.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.125.1205.2047 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
10.126.1204.1074 – INFORMATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
10.244.1257.1241 – CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO E AP. DA ACADEMIA DE SAÚDE;  
10.244.1257.2218 – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIA DE SAÚDE;  
10.301.0200.2053 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;  
10.301.0200.2162 – SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS;  
10.301.0200.2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;  
10.301.0202.2055 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;  
10.301.0203.2056 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;  
10.301.0214.2057 - PREVENÇÃO DO CÂNCER CÉRVICO E UTERINO – PCCU;  
10.301.1206.2052 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL;  
10.301.1208.1022 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CAPS III;  
10.301.1209.2058 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO;  
10.301.1212.1083 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA;  
10 301.1221.1102 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO FISIOTERAPÊUTICO DE REDENÇÃO;  
10.302.0220.2060 – AÇÕES ESTRATÉGICAS-AHA/MAC;  
10.301.1221.2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL  
10.302.0201.1123 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA CASA DE PARTO;  
10.302.0201.1123 – ADAPTAÇÃO DA ALA INF. DO HMM;  
10.302.0210.1021 – AQUISIÇÃO E INST. DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS;  
10.303 0230 2061 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;  
10.304.0235.2062 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIAS SANITÁRIA;  
10.301.0200.2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;  
10.301.1209.2058 – MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO;  
10.301.1221.2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL;  
10.302.0210.2059 – ASSIST. HÓSP. E AMBUL. DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE;  
10.302.0210.2338 – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA UNID. DE ATEND. DE EMERGÊNCIA;  
10.302.0210.2340 – MANUTENÇÃO DO TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO;  
10.302.1210.2134 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL;  
10.302.1216.2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA;  
10.302.1217.1078 – CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA;  
10.302.1220.2059 – ASSISTÊNCIA HOSP. E AMB. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;  
10.302.1220.2215 – MANUTENÇÃO DO CAPS I,II,III;  
10.302.1258.1122 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER;  
10.302.1258.2230 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER;  
10.302.1261.1116 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS;  
10.304.1254.2339 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE CCZ;  
10.305.0220.2063 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.306.0210.2065 – IMPLANTAÇÃO E MAN. DE PROG. P/ALIM. E NUTRIÇÃO;  
10.423.0210.2066 – INCETIVO A POPULAÇÃO INDÍGENA.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS, PESSOA JURÍDICOS;  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;  
FONTE DE RECURSOS: 0.1.40/002.001 OU 0.1.29/002.001 – RECURSOS  
PRÓPRIOS/SUS.

**10 17 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.541.1215.2088 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE;  
3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**04 02 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.1203.2004 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO;

**10 04 – PROCURADORIA JURIDICA**

04 092 1203 2009 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

**10 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.1203.2010 – FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE GOVERNO;

02.125.1255.2229 – DEFESA DO CONSUMIDOR;

**10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.1203.2012 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS;

**10 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

04.122.1203.2020 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE  
ADMINISTRAÇÃO;

**10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

04.122.0038.1034 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS;

04.122.1201.2092 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS;

04.122 1203 2093 – FUNCIONAMENTO DA SEC. EXEC. DE OBRAS;

15.451.0502.1036 – OBRAS DE EXPANSÃO E INFRAESTRUTURA URBANA;

15.451.0510.1037 – CONST. E REC. DE PRAÇAS E INST. DE PARQUES E JARDINS;

15.451.1013.2023 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E  
TRÁFEGO;

17.452.1250.2095 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;

26.122.1203.2100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE;

26.451.0502.2101 – MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

26.451.1251.1068 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL;

26.451.1251.2099 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO VIÁRIO;

26.782.0725.1043 – CONSTRUÇÕES E RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS  
VICINAIS;

26.782.0725.2102 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS  
VICINAIS;

**10 19 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO, CULTURA E LAZER;**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04.122.1203.2103 – FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE DESPORTES;  
27.812.0743.1044 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E/OU GINÁSIO POLIESPORTIVO;

27.812.0743.1045 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL;

**10 20 - SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO**

20.601.1264.2227 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS;

23.122.1203.2107 – MANUT. SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO;

23.692.1012.1049 – INFRA ESTRUTURA DE MERCADOS E FEIRAS;

**10 21 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

20.601.0211.2207 – MANUT. E RECUP. SISTEMA DE SECAGEM ARMAZENAMENTO;

20.608.0211.2108 – FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA;

**10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

04.124.1203.2123 – FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL;

**10 26 – CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

04.122.1203.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**20.10.10 – FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

08.122.0137.2042 – ENCARGOS COM CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

08.122.0002.2043 – ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR

**14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**15 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.1203.2071 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

12.122.1203.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE APOIO E COORD. GERAL;

12.361.0401.2129 – APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;

12.122.1005.2067 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.333.1259.2231 – MANUTENÇÃO DE TELECENTROS;

**24 24 – FUNDEB**

12.361.0401.1059 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**20 08 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.1203 2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**20 09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.1203.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;

08.122.1002.1105 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CREAS;

08.122.1231.1099 – REFORMA AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL;

08.122.1231.1101 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE ABRIGO PARA PESSOAS;

08.122.1231.2192 – MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS;

08.241.0121.2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

08.241.0137.2030 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA;

08.242.0126.2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA;

08.243.0131.2031 – APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE;

08.243.0132.2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI;

08.243.0131.2032 – PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEX. DE CRIANÇAS;

08.244.0137.2034 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA;

08.244.0137.2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL E FAMÍLIA;

08.244.0137.2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;

08.244.0137.2038 – MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE;

08.244.0137.2039 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA;

08.244.0137.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL;

08.244.0137.2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE-LA;

08.244.0137.2342 – PTTS – PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL;

08.244.1265.2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**19 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

19.1 – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável designado como fiscal, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

19.2 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

19.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Redenção /PA, e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VII) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3 – O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea “a” do subitem anterior.

20.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

20.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.6 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos materiais apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

## **21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

21.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.

21.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

21.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **22 – DOS RECURSOS**

22.1 - Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

22.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

22.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

## **23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

23.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

23.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.

23.5 – A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.6 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência, Justificativa e Planilha Quantitativa.
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Menor Trabalhador
- e) Anexo V - Proposta de Preços
- f) Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos da habilitação
- g) Anexo VII - Minuta do contrato administrativo
- h) Anexo VIII - Declaração de não parentesco.
- i) Anexo IX – Comprovante de Retirada do Edital.

23.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Redenção /PA.

**Redenção – PA, 28 de Maio de 2019.**

**Daiane Furtado de Araújo**  
**Secretaria Municipal de Administração**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.144.168/0001-21.

19

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, SEIXO, BRITA MANILHA DE CONCRETO, CRUZETA DE CONCRETO, POSTE DE CONCRETO, POSTE PARA ALAMBRADO, TERRA PARA JARDIM.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 393.133,03 (Trezentos e noventa e três mil, cento e trinta e três reais e três centavos).

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

A contratação de empresa ora perquirida visa à aquisição de material de construção do tipo areia, seixo, brita, manilha de concreto, cruzeta de concreto, poste de concreto e poste para alambrado e terra para jardim.

Tendo em vista que os materiais acima citados são usados em reformas, ampliações, recuperação, construção de obras, Pavimentação Asfáltica nas Ruas e Avenidas e conservação das instalações prediais, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA juntamente com as secretarias municipais necessita desse tipo de material para cumprir com seu cronograma de obras, bem como as reformas que são necessárias devido ao desgaste dos prédios públicos, pois os mesmos recebem um fluxo considerável tanto de servidores como da população em geral em busca de informações e atendimento.

Desta feita, solicito a presente contratação de empresa especializada acima citada mediante procedimento licitatório regular nos moldes da lei 8.666/93.

***Daiane Furtado de Araújo***  
*Secretária Municipal de Administração*  
*Decreto nº 001/2017*



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

20

**1. OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referencia tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, SEIXO, BRITA MANILHA DE CONCRETO, CRUZETA DE CONCRETO, POSTE DE CONCRETO, POSTE PARA ALAMBRADO, TERRA PARA JARDIM**, com om intuito de atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO 2019, conforme quantidades estabelecidas em anexo no quadro de cotação.
- 1.2 Os produtos deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo.

**2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 2.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- 3.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada segundo as necessidades das secretarias Municipais.
- 3.2. O prazo estabelecido para a entrega dos materiais objeto deste termo de referencia será de **03 (três)** dias, apos o recebimento da ordem de compras emitida e devidamente assinada pelo Diretor do departamento de compras da secretaria solicitante e enviada a empresa CONTRATADA.
- 3.3. O local da entrega devera ser indicado na Ordem de Compra, podendo ser entregue no horário de funcionamento das 08h00 as 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela secretaria(s) do município.
- 3.4. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior com os parâmetros de qualidade segundo o termo de referencia, os mesmos serão devolvida ficando a empresa CONTRATADA responsável pelo pagamento de taxas, notas, frete e etc., efetuando a troca dos mesmos de no prazo máximo de 02 dias uteis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.5. Se após a troca constatar novamente que os produtos são de inferior qualidade conforme descrito à empresa conforme item mencionado, sofrera sanções, segundo a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.
- 3.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste TERMO DE REFERENCIA, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 3.7. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.2 do presente termo.
- 3.8. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.
- 3.9. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta PREFEITURA MUNICIPAL, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 3.10. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, vencedoras do referido certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 3.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 3.12. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referencia em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### **4. VALOR ESTIMADO**

- 4.1. O custo previsto e estimado total da presente contratação é de **R\$ 846.749,88** (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), Conforme quadro de cotação em anexo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O período de vigência do contrato será até o dia 31/12/2019, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

6.1. Atender plenamente ao compromisso assumido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

6.2. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e suas respectivas secretarias, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.3. Fornecer os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante no presente certame durante todo o período de vigência do contrato.

6.4. Disponibilizar os produtos no prazo definido, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, cumprindo todas as normas exigidas para o fornecimento do presente objeto.

6.5. Substituir imediatamente os produtos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem os rendimentos operacionais.

6.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

6.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital.
- 6.10. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 6.11. A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE nos caso de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 6.12. Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 6.13. A CONTRATADA ficará responsável por todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, inclusive pelos danos causados a terceiros.
- 6.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.
- 6.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.17. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 6.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.19. Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, POR ESCRITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.20.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 6.20.2. Para averiguação do disposto no item 6.20.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 6.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.23. A contratada com sede fora do município deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 7.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 7.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 7.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 7.8. Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- 7.9. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 7.10. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 7.11. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

25

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 9.4. Ficará designado à servidora **CELMA APERECIDA BARTOLOMEU ALVES**, sob o número de matrícula 010955 como FISCAL TITULAR, e o Servidor, **ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES** sob o número de matrícula 000086 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato Secretaria Municipal de Administração, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

26

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 10.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
  - 10.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
  - 10.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 10.1.4. Apresentar documentação falsa;
  - 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - 10.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
  - 10.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 10.1.1 ao 10.1.9.
- 10.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 10.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 10.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27

Redenção, em 28 de Maio de 2019.

**Daiane Furtado de Araújo**  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**  
*(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)*



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PLANILHA QUANTITATIVA**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Areia, Seixo, Brita, Manilhas de Concreto, Poste, Poste para Alambrado e Terra para Jardim, para Atender as Secretarias Municipais.**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	V. Unit	V. Tot
1	AREIA DE LEVANTE areia fina apropriada para mistura em cimento para levante de paredes de tijolo	M <sup>3</sup>	470,		28
2	AREIA LAVADA FINA Areia fina apropriada para assentamento de tijolos, piso e acabamento.	M3	110,		
3	AREIA LAVADA GROSSA A areia grossa recebe também o nome de vermelha por ela ser um pouco misturada com terra e é o tipo mais usado para o fazer o concreto para contrapiso ou laje.	M <sup>3</sup>	680,		
4	AREIA LAVADA MÉDIA	M <sup>3</sup>	210,		
5	AREIA P/ ATERRO	M <sup>3</sup>	180,		
6	AREIA P/ REBOCO areia fina apropriada para mistura em cimento para rebocar paredes levantar com tijolos	M <sup>3</sup>	150,		
7	BLOCO EM CONCRETO P/ PISO 10CM ACAB. LISO	UND	100,		
8	BLOCO EM CONCRETO P/ PISO 10CM ACAB. RÚSTICO	UND	100,		
9	BLOCO EM CONCRETO P/ PISO 4CM ACAB. LISO	UND	700,		
10	BLOCO EM CONCRETO P/ PISO 4CM ACAB. RÚSTICO	UND	700,		
11	BLOCO EM CONCRETO P/ PISO 8CM ACAB. LISO	UND	700,		
12	BLOCO EM CONCRETO P/ PISO 8CM ACAB. RÚSTICO	UND	700,		
13	BRITA Nº 0 Brita nº 0 a malha é de 12 mm e ela é bem pequena, sendo muito usada na produção de vigas, lajes pré-moldadas, tubos, blocos de concreto para construção e fundação, paralelepípedos de concreto moldados, aqueles de encaixe, para a produção de chapisco, blocos e manilhas.	M <sup>3</sup>	890,		
14	BRITA Nº. 01 Brita 1 - A malha é 24 mm, o dobro da brita 0 e é a mais usada em todos os processos da construção civil, pois é a mais usada na produção de concreto para as colunas, que não parte crucial quando se trata de qualidade necessária, vigas e lajes, ou seja, quase tudo. Nas construções de grande porte como prédios e grandes espaços comerciais ela é ainda mais usada.	M <sup>3</sup>	590,		
15	CRUZETA DE CONCRETO 15 X15 X 2.000MM Cruzeta de concreto retangular 15x15 x 2.000 mm.	UN	55,		
16	ELEMENTO VAZADO CONTRA CHUVA 0,40 X 0,40 MT Elemento vazado contra chuva (cobogó) - bloco de concreto vazado diagonal, utilizado nas construções para a entrada de luz natural e ventilação.	UND	300,		
17	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,40 X 1,00 MT Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 0,40 x 1,00mt.	UN	26,		
18	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00 MT Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 0,60 x 1,00mt.	UN	104,		
19	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00 MT As manilhas de concreto para águas pluviais	UN	260,		
20	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00 MT	UN	10,		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	As manilhas de concreto para águas pluviais				
21	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00 MT	UN	200,		
	Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 0,80 x 1,00mt.				
22	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 MT	UN	300,		
	Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 1,00 x 1,00mt.				
23	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 MT	UN	10,		
	As manilhas de concreto para águas pluviais				
24	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 1,00 MT	UN	5,		
	Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 1,50 x 1,00mt.				
25	MANILHA PARA POÇO/FOSSA 1,10 X 0,50 MT	UN	30,		
	Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 1,10 x 0,50mt.				
26	MANILHA PARA POÇO/FOSSA 1,60 X 0,50 MT	UN	70,		
	Manilha de Concreto com Ferragem, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, 1ª qualidade, no tamanho de 1,60 x 0,50mt.				
27	PÓ DE BRITA	M³	360,		
	PÓ DE BRITA (PEDRA).				
28	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 07 X 150	UN	14,		
	Poste de concreto duplo T medindo 07MT de altura e 150 de resistência.				
29	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 09 X 600	UN	27,		
	Poste de concreto duplo T medindo 09MT de altura e 600 de resistência.				
30	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 09X1,50	UN	7,		
	postes de concreto duplo para redes elétricas				
31	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 09X3,00	UN	7,		
	postes de concreto duplo para redes elétricas				
32	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10 X 150	UN	6,		
	Poste de concreto duplo T medindo 10MT de altura e 150 de resistência.				
33	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10 X 300	UN	9,		
	Poste de concreto duplo T medindo 10MT de altura e 300 de resistência.				
34	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10 X 600	UN	7,		
	Poste de concreto duplo T medindo 10MT de altura e 600 de resistência.				
35	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11 X 150	UN	7,		
	Poste de concreto duplo T medindo 11MT de altura e 150 de resistência.				
36	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11 X 300	UN	7,		
	Poste de concreto duplo T medindo 11MT de altura e 300 de resistência.				
37	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11 X 600	UN	7,		
	Poste de concreto duplo T medindo 11MT de altura e 600 de resistência.				
38	POSTE P/ ALAMBRADO - RETO	UN	225,		
	Poste para alambrado de 1ª qualidade, medindo 12 x 12 x 3 mt- reto.				
39	POSTE PARA ALAMBRADO 12 X 12 X 3 MT - CURVADO	UN	545,		
	Poste para alambrado de 1ª qualidade, medindo 12 X 12 X 3 mt - curvado.				
40	SEIXO Nº 0	M³	270,		
	pedras lapidas naturalmente para caixas de concretos tamanho P				
41	SEIXO Nº 1	M³	230,		
	pedras lapidas naturalmente para caixas de concretos tamanho M				
42	TERRA PRETA P/JARDIM	M³	180,		
	Terra preta p/ jardim, Produto de 1ª qualidade.				

**Daiane Furtado de Araújo**  
**Secretaria Municipal de Administração**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

30

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor(a) \_\_\_\_\_ Portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 031/2019, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

**Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

PROCESSO N.º 067/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

31

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório n.º 067/2019- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019.

**Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-  
DE-OBRA DE MENORES

32

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_. Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			

Para o fornecimento do material para construção em geral, conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019, propomos os seguintes valores unitários:

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor
1						
2						
PRODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES						VALORES

FORMA DE PAGAMENTO
30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS:
Até 03 dias, Após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou da ordem de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:	Data:
--------	-------



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*DECLARAÇÃO*

Declaro sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

34



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)**

35

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 031/2019. Que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ), sediada na Rua (AV) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICIPIO DE REDENÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Walterloo Prudente nº 253 – Jardim Umuarama, inscrito no CNPJ sob nº. 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, consultor de carreira, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 067/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 031/2019, de 13/06/2019, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO OBJETO- **Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Areia, Seixo, Brita, Manilhas de Concreto, Poste, Poste para Alambrado e Terra para Jardim, para Atender as Secretarias Municipais**, deste Município de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de ...../...../2019 e término em 31/12/2019, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia.

§ ÚNICO – Os materiais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

37

**20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.122.1203.2046 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10.122.0122.1120 – IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL;
- 10.122.0122.2048 – ENCARGOS COM PUBLICIDADES;
- 10.122.2341.000 – MANUTENÇÃO DA TELEMEDICINA VIRTUAL;
- 10.122.0311.2051 – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;
- 10.122.1203.1118 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10.122.1203.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
- 10.125.1205.2047 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10.126.1204.1074 – INFORMATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10.244.1257.1241 – CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO E AP. DA ACADEMIA DE SAÚDE;
- 10.244.1257.2218 – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIA DE SAÚDE;
- 10.301.0200.2053 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;
- 10.301.0200.2162 – SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS;
- 10.301.0200.2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;
- 10.301.0202.2055 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;
- 10.301.0203.2056 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;
- 10.301.0214.2057 - PREVENÇÃO DO CÂNCER CÉRVICO E UTERINO – PCCU;
- 10.301.1206.2052 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL;
- 10.301.1208.1022 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CAPS III;
- 10.301.1209.2058 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO;
- 10.301.1212.1083 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA;
- 10 301.1221.1102 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO FISIOTERAPÊUTICO DE REDENÇÃO;
- 10.302.0220.2060 – AÇÕES ESTRATÉGICAS-AHA/MAC;
- 10.301.1221.2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
- 10.302.0201.1123 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA CASA DE PARTO;
- 10.302.0201.1123 – ADAPTAÇÃO DA ALA INF. DO HMM;
- 10.302.0210.1021 – AQUISIÇÃO E INST. DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS;
- 10.303 0230 2061 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;
- 10.304.0235.2062 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIAS SANITÁRIA;
- 10.301.0200.2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.301.1209.2058 – MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO;  
10.301.1221.2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL;  
10.302.0210.2059 – ASSIST. HOSP. E AMBUL. DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE;  
10.302.0210.2338 – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA UNID. DE ATEND. DE EMERGÊNCIA;  
10.302.0210.2340 – MANUTENÇÃO DO TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO;  
10.302.1210.2134 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL;  
10.302.1216.2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA;  
10.302.1217.1078 – CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA;  
10.302.1220.2059 – ASSISTÊNCIA HOSP. E AMB. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;  
10.302.1220.2215 – MANUTENÇÃO DO CAPS I,II,III;  
10.302.1258.1122 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER;  
10.302.1258.2230 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER;  
10.302.1261.1116 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS;  
10.304.1254.2339 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZONOSE CCZ;  
10.305.0220.2063 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE;  
10.306.0210.2065 – IMPLANTAÇÃO E MAN. DE PROG. P/ALIM. E NUTRIÇÃO;  
10.423.0210.2066 – INCETIVO A POPULAÇÃO INDÍGENA.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICOS;  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;  
FONTE DE RECURSOS: 0.1.40/002.001 OU 0.1.29/002.001 – RECURSOS PRÓPRIOS/SUS.

**10 17 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.541.1215.2088 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE;  
3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**04 02 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.1203.2004 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO;

**10 04 – PROCURADORIA JURIDICA**

04 092 1203 2009 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

**10 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.1203.2010 – FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE GOVERNO;

02.125.1255.2229 – DEFESA DO CONSUMIDOR;

**10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.1203.2012 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS;

**10 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04.122.1203.2020 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO;

**10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

04.122.0038.1034 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS;

04.122.1201.2092 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS;

04.122.1203.2093 – FUNCIONAMENTO DA SEC. EXEC. DE OBRAS;

15.451.0502.1036 – OBRAS DE EXPANSÃO E INFRAESTRUTURA URBANA;

15.451.0510.1037 – CONST. E REC. DE PRAÇAS E INST. DE PARQUES E JARDINS;

15.451.1013.2023 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO;

17.452.1250.2095 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;

26.122.1203.2100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE;

26.451.0502.2101 – MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

26.451.1251.1068 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL;

26.451.1251.2099 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO VIÁRIO;

26.782.0725.1043 – CONSTRUÇÕES E RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS;

26.782.0725.2102 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS;

**10 19 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO, CULTURA E LAZER;**

04.122.1203.2103 – FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE DESPORTES;

27.812.0743.1044 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E/OU GINÁSIO POLIESPORTIVO;

27.812.0743.1045 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL;

**10 20 - SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO**

20.601.1264.2227 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS;

23.122.1203.2107 – MANUT. SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO;

23.692.1012.1049 – INFRA ESTRUTURA DE MERCADOS E FEIRAS;

**10 21 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

20.601.0211.2207 – MANUT. E RECUP. SISTEMA DE SECAGEM ARMAZENAMENTO;

20.608.0211.2108 – FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA;

**10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

04.124.1203.2123 – FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL;

**10 26 – CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

04.122.1203.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**20.10.10 – FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.122.0137.2042 – ENCARGOS COM CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

08.122.0002.2043 – ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR

**14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**15 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.1203.2071 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

12.122.1203.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE APOIO E COORD. GERAL;

12.361.0401.2129 – APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;

12.122.1005.2067 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.333.1259.2231 – MANUTENÇÃO DE TELECENTROS;

**24 24 – FUNDEB**

12.361.0401.1059 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**20 08 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.1203 2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**20 09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;

08.122.1002 1105 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CREAS;

08.122.1231.1099 – REFORMA AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL;

08.122.1231.1101 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE ABRIGO PARA PESSOAS;

08.122.1231.2192 – MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS;

08.241.0121.2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

08.241.0137 2030 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA;

08.242.0126.2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA;

08.243.0131.2031 – APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE;

08.243.0132.2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI;

08.243.0131.2032 – PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEX. DE CRIANÇAS;

08.244.0137.2034 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA;

08.244.0137.2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL E FAMÍLIA;

08.244.0137.2037 – PROPGRAMA BOLSA FAMÍLIA;

08.244.0137.2038 – MANUTENÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE;

08.244.0137.2039 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

08.244.0137.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL;  
08.244.0137.2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE-LA;  
08.244.0137.2342 – PTTTS – PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL;  
08.244.1265.2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos materiais.

**§ Único** - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o licitado no processo de nº 067/2019.

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.**

**CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:**

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros; acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- b) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- c) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- d) A contratada deve manter durante a execução do Contrato, todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) inclusive manter em dias suas obrigações, de forma a garantir a plena e contínua execução deste Contrato.

**§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Designar fiscais servidor (a) \_\_\_\_\_ sob a matrícula nº \_\_\_\_\_ como fiscal titular e o servidor (a) \_\_\_\_\_ sob a matrícula nº \_\_\_\_\_ fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

- a) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES** - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
  - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
  - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
  - b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISTRATO** – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

B) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

45

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço), \_\_\_\_\_, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Telefone (xx) \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Pregoeira ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IX**

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA

Recibo de Retirada do Edital Pregão Presencial Nº 031/2019

Objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Areia, Seixo, Brita, Manilhas de Concreto, Poste, Poste para Alambrado e Terra para Jardim, para Atender as Secretarias Municipais, deste Município.**

Declaro Recebimento do Edital Supra Citado.

46

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Setor: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail do representante: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.